



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 755

00007 ETIQUETA

CD/17835.29222-67

DATA DOU
20/12/16

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 755, de 2016

AUTOR
DEPUTADO FEDERAL SUBTENENTE GONZAGA-PDT-MG

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 (X) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Suprima-se o art. 2º da Medida Provisória nº 755, de 19 de dezembro de 2016, que dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006, que “Dispõe sobre a instituição de concurso de prognóstico destinado ao desenvolvimento da prática desportiva, a participação de entidades desportivas da modalidade futebol nesse concurso e o parcelamento de débitos tributários e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, e 10.522, de 19 de julho de 2002; e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tenta corrigir um grave equívoco de avaliação cometido pelo governo federal ao baixar esta Medida Provisória propondo a redução de recursos destinados ao Sistema Penitenciário no apagar das luzes de 2016.

É imperiosa a supressão do art. 2º da MP 755/16, já que este altera a chamada Lei da Timemania, **editada em 2006**, para reduzir o montante dos recursos oriundos deste concurso de prognóstico, de 3% (três por cento) para 2,1% (dois virgula um por cento), para o FUNPEN, para destinar os 0,9 (zero virgula nove), correspondente à diferença, para o Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP.

Já era a nossa intenção demonstrar que o sistema penitenciário em todo o território nacional está em falência, que precisa de mais recursos, e, não, de menos. Que os três por cento, arrecadados nestes últimos dez anos se mostraram ineficientes, aliados a má gestão do sistema diante das mazelas dos nossos presídios, mas os fatos ocorridos em janeiro de 2017 em Manaus e Roraima, falam por si só. É inadmissível, portanto, a título da melhoria da política de Segurança Pública, despir um santo para vestir outro. É piorar o que não existe.

Pelo exposto, espero o acolhimento da presente emenda, com o apoio dos meus nobres pares.

ASSINATURA

Brasília, de de 2017.



CD/17835.29222-67